

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

ESTADO PENAL, SISTEMA PRISIONAL E SERVIÇO SOCIAL

Fabiana Luiza Negri¹
Luisa Rosin Calegare²
Edivane de Jesus³

RESUMO

Este artigo tem como objetivo tecer reflexões sobre o Estado penal e suas consequências, o sistema prisional brasileiro e a inserção do Serviço Social neste campo de atuação. A perspectiva teórica deste trabalho se fundamenta na teoria social crítica. Utiliza-se um estudo bibliográfico e empírico, por meio do levantamento realizado com os/as assistentes sociais que atuam no sistema prisional de Santa Catarina. O Brasil direciona sua política prisional para o encarceramento em massa, na lógica do Estado penal, amplificam-se variadas formas de violação de direitos humanos e os/as assistentes sociais precisam articular-se coletivamente, pautando-se no seu projeto profissional no enfrentamento dessas violações. Para isso faz-se necessário investir em formação com o objetivo de qualificar a intervenção profissional ofertando suporte teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo.

Palavras-chave: Estado penal. Sistema prisional. Serviço Social

ABSTRACT

This article aims to reflect on the penal state and its consequences, the brazilian prison system, the insertion of Social Work in these field of activity. The theoretical perspective of this work is based on critical social theory. A bibliographic and empirical study is used, through a survey carried out with social workers who work in the prison system of Santa Catarina. Brazil directs its prison policy towards mass incarceration, in the logic of the penal State, various forms of violation of human rights are amplified and social workers need to articulate collectively, based on their professional project in facing these violations. For this, it is necessary to invest in training with the aim of qualifying professional intervention by offering theoretical-methodological, ethical-political and technical-operative support.

Keywords: Penal State. Prison system. Social Work.

¹ Universidade Federal de Santa Catarina; Doutora em Serviço Social; E-mail: fabiana.negri@ufsc.br

² Universidade Federal de Santa Catarina; Graduanda em Serviço Social; E-mail: luisa.calegare@grad.ufsc.br

³ Universidade Federal de Santa Catarina; Doutora em Serviço Social; E-mail: edivane.jesus@ufsc.br

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como tema o estado penal, o sistema prisional e o trabalho do/a assistente social neste espaço sócio-ocupacional no contexto do capitalismo contemporâneo. É fruto de estudos realizados no âmbito da implementação do projeto de extensão intitulado “Formação Continuada para Assistentes Sociais do Sistema Prisional de Santa Catarina” do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). O projeto foi construído a partir do levantamento realizado pelo Grupo de Trabalho do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS 12ª Região), que buscou identificar as condições éticas e técnicas do trabalho do/a assistente social no sistema prisional catarinense.

O capitalismo contemporâneo tem como modelo econômico e político o neoliberalismo, instituído a partir da década de 1970 substituindo as medidas do modelo fordista-keynesiano o qual tem por centralidade o mercado como autorregulador da ordem econômica e o Estado mínimo para o campo social, conforme preceitos do liberalismo clássico. Portanto, o neoliberalismo é o alicerce da organização e constituição do capitalismo contemporâneo, em que se destacam algumas características: a degradação das esferas da vida e do trabalho, o desmonte dos direitos sociais, trabalhistas e previdenciários, a desregulação do Estado e o incremento dos processos de privatização e sua consequente redução no que se refere ao campo social.

Dessa forma as transformações instituídas pelo modelo neoliberal, através da reestruturação produtiva, resultaram na destituição das seguranças oriundas da proteção social estatal e do trabalho, o que gerou um impulsionamento e incremento de políticas que priorizam o campo penal e punitivo, como resposta às expressões da questão social.

Assim é no contexto da crise estrutural do capital que o Estado transfigura-se no denominado “Estado penal”, especialmente nos países periféricos, como repostas ao aprofundamento das desigualdades sociais. Pois, a crise do capital

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



atinge a vida da classe trabalhadora, seja pela precarização do trabalho, do desemprego e o avanço da uberização que impõe as classes subalternas a subordinação, a superexploração e a extrema precariedade do trabalho.

Desse modo, as políticas instituídas pelo Estado no capitalismo contemporâneo têm como característica a gestão da pobreza, são em grande medida focalizadas, impositivas e de controle. Emergem devido à necessidade de contenção, tanto de possíveis processos de insurreição, como de inseguranças e fragilidades que se conformam nas relações sociais e produtivas. (BRISOLA, 2012).

Nesse contexto de disputas, o Estado burguês, no intuito de garantir os interesses da classe dominante, considerando as classes subalternas “disfuncionais” ao capital, utiliza o aparato policial e jurídico para conter as denominadas “classes perigosas”. Para tanto, de acordo com Oliveira (2023, p. 5739) “a prisão, [...] foi sendo cada vez mais implementada como método de controle e de disciplinamento”.

De acordo com Bueno (2021) prevalece a lógica de um Estado forte em seus mecanismos de controle e de coerção, potencializado com a significativa ampliação dos discursos de ódio, em que o clamor pelo encarceramento tem se constituído como a alternativa mais adequada para conter as consequências geradas pelas sequelas do desemprego em massa, pela fome e miséria.

A prisão tem se transformado na medida prioritária para garantir que a tal “classe perigosa”, que majoritariamente é composta pela população negra, jovem e periférica, permaneça sob o jugo do Estado, tanto no que concerne a repressão como no uso de sua força de trabalho, visto que as prisões contemporâneas passaram a se organizar como verdadeiros centros produtivos (OLIVEIRA, 2023).

Atuando nesse campo sócio-ocupacional, o profissional de Serviço Social integra as equipes técnicas que atuam no sistema prisional e seu trabalho tem se configurado como extremamente desafiador, tanto do ponto de vista das condições técnicas, como acerca da dimensão ética da intervenção. Trata-se de um ambiente

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



hostil, com forte presença de violência, cercado de estigmas e necessidades, especialmente, no campo das garantias sociais e dos direitos.

Assim, o objetivo deste trabalho é tecer reflexões iniciais sobre o Estado penal e suas consequências, o sistema prisional brasileiro e a inserção do Serviço Social neste campo de atuação profissional.

A perspectiva teórica do trabalho ora apresentado se fundamenta na teoria social crítica, cuja referência é a tradição marxista a qual compreende a realidade em movimento e essencialmente contraditória. Partindo da realidade concreta analisando as determinações sócio-históricas, por meio de mediações teóricas busca-se a leitura crítica e compreensão da realidade social. Para tanto, utilizou-se um estudo bibliográfico, documental através dos relatórios INFOPEN, e, empírico por meio de um levantamento realizado pelo CRESS 12ª Região, com os/as assistentes sociais que trabalham no sistema prisional de Santa Catarina.

O artigo ora apresentado está organizado em duas partes, a primeira apresenta uma reflexão acerca do Estado penal e o sistema prisional, suas concepções e configurações. Na segunda parte realizamos uma discussão sobre o trabalho dos/as assistentes sociais no sistema prisional brasileiro e catarinense e por fim, apresentam-se as conclusões acerca das temáticas aqui abordadas.

2 ESTADO PENAL E O SISTEMA PRISIONAL

Compreender o Estado penal, parte necessariamente da reflexão acerca das relações sociais e produtivas instituídas no modo de produção capitalista contemporâneo. Na atual conjuntura, marcada pela crise estrutural do capital aprofunda-se a exploração e intensificação da precarização do trabalho, o esgarçamento dos direitos e das garantias sociais e por consequência a ampliação das desigualdades e injustiças.

O sociólogo Loïc Wacquant, a partir de seus estudos na França e nos Estados Unidos da América, cunhou a categoria Estado penal. Para o autor o

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

Estado penal se estrutura para “disciplinar e supervisionar os pobres sob uma filosofia de comportamentalismo moral, e um sistema penal expansivo e dispendioso [...] é componente essencial do próprio Estado neoliberal” (WACQUANT, 2012, p. 17). Wacquant (2012) questiona, assim, o processo de desmonte e ausência de proteção social estatal, o que em grande medida, mediante a conjuntura neoliberal, abre o espaço necessário para a emergência deste tipo de Estado.

A redução de investimentos públicos em proteção social, os cortes de investimentos nas políticas de saúde, assistência social, educação, habitação, saneamento etc. e no contra ponto, a ampliação de políticas de segurança e de controle, desvela o viés repressivo e punitivo do Estado.

Desse modo, o Estado penal deve ser compreendido como um modelo de “gerenciamento penal da marginalidade”, visto que se aplica nas sociedades para “controlar as crescentes desigualdades e marginalidade urbanas nas metrópoles”. (WACQUANT, 2012, 07).

Nas palavras de Bueno (2021, p. 178)

O Estado penal, [...] é considerado produto de fatores, consequência de acúmulos históricos e sociais, constituindo-se, portanto, enquanto fenômeno multidimensional e, dessa forma, dotado de características sócio-históricas agregadas, para se conformar hoje, como Estado Penal.

No Brasil o Estado penal constitui-se no processo de formação sócio-histórica do país, que se fundamenta na superexploração da classe trabalhadora. O país, que por séculos estruturou sua base econômica e social na escravização de seres humanos, concretiza um processo de abolição sem, no entanto, realizar reformas capazes de oferecer condições de vida à classe trabalhadora. Nesse sentido, o Brasil ao longo da sua história vivenciou recorrentes “reformas pelo alto”, que segundo Coutinho (2008), é um reformismo conservador que visa manter os privilégios da classe dominante, excluindo os trabalhadores de todo e qualquer processo decisório. O processo de formação sócio-histórico brasileiro configurou um país periférico e dependente dos países centrais, sobretudo no campo econômico, mas não só, visto que importou e incorporou cultura e modelos de organização

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



política, o que significou a estruturação de um Estado autoritário, pautado no patrimonialismo e clientelismo, alinhado aos interesses do capital internacional.

Nessa perspectiva, a busca pelo crescimento e desenvolvimento sempre esteve a serviço dos interesses do capital, nunca se vinculou as demandas da classe trabalhadora. Em função disso, a população brasileira jamais se beneficiou desses processos, ao contrário, para que se viabilizassem os projetos de desenvolvimento sofreu superexploração, opressão e violências. Isso significa dizer, que os benefícios do Estado de bem estar instituídos nos países centrais, nunca chegaram aos trabalhadores brasileiros. O que se instituiu foram algumas políticas que pudessem atender as expressões mais emergentes da questão social, no sentido de conter e controlar a reação da classe trabalhadora, e de algum modo, suprir demandas que os baixos salários não permitem acessar.

Assim sendo, no contexto brasileiro a política social vem sempre acompanhada de algum grau de violência, isto porque na busca do Estado construir seu domínio, lança mão da formação de consenso, mas igualmente utiliza-se da repressão nos termos de Gramsci (2002), em que consenso e repressão instituem a possibilidade de sua hegemonia política e social, permitindo que seus interesses se mantenham e o controle da população seja preservado.

No contexto mundial o Estado penal emerge no bojo do Estado neoliberal, com a crise do Estado de bem-estar social e no Brasil ele vai se delineando pela repressão intrínseca na constituição do processo de formação social, cultural, política e econômica do país, fortalecendo-se especialmente após a década de 1990. É nesta década que o Brasil aprofunda a adoção do receituário neoliberal, sob os ditames de organismos internacionais e dos preceitos indicados pelo Consenso de Washington, viabilizando a entrada do país em uma lógica de acumulação mundializada e fortalecendo ideias de restrição de liberdades para qualquer tipo de ilicitude.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



Nesse mesmo período, sob influência do programa “Tolerância Zero”⁴ instituído em Nova Iorque (EUA), o Brasil direciona sua política prisional para o encarceramento em massa, buscando prover respostas a insegurança da burguesia. A partir dos conceitos desta política, o Estado brasileiro define sua política prisional no intuito de atender demandas da sociedade, diante dos altos índices de criminalidade e violência.

Na implementação desta política fundada no punitivismo destacam-se algumas ações, conforme indica Wacquant (2012, p. 11),

[...] há um conjunto comum de soluções punitivas: a ampliação dos poderes e das prerrogativas da polícia, centrados em infração de rua e infrações associadas às drogas; a aceleração e o endurecimento do processo judicial; a expansão da prisão como depósito; a normalização da ‘penalidade de emergência’, etc.

Nessa direção, a lógica adotada tem referência numa resposta tecnocrática em que o problema da criminalidade situa-se nas consequências do crime e não nas raízes estruturais de uma sociedade que superexplora, que gera a desigualdade, a fome e a pobreza. Ignora-se o fato de que o “criminoso” no país possui uma cor, está localizado em um determinado território, possui baixa escolaridade e quase sempre é muito jovem. E assim, a prisão tem sido uma forte estratégia do Estado, substituindo políticas de proteção social, contudo o encarceramento em massa não tem representado apenas uma política de controle, mas transformou-se num modelo de gestão da questão social. Por meio da coerção, são administradas as implicações adversas da política neoliberal, e impondo-se condições desumanas, punitivas e segregadoras.

No Brasil o sistema carcerário, tem se configurado como espaço de armazenamento dos sujeitos e sua população tem se ampliado a cada ano, como vemos a seguir:

⁴ O programa “tolerância zero” segundo Wacquant (2012, p.07) foi criado em Nova Iorque, por Rudolph Giuliani voltado para o combate das desordens de rua e dos pequenos infratores. Ainda conforme o autor “a disseminação da “tolerância zero” faz parte de um tráfego internacional mais amplo de fórmulas políticas que une o império do mercado, a redução dos gastos sociais e a ampliação penal.” (WACQUANT, 2012, p. 13).

PROMOÇÃO



APOIO



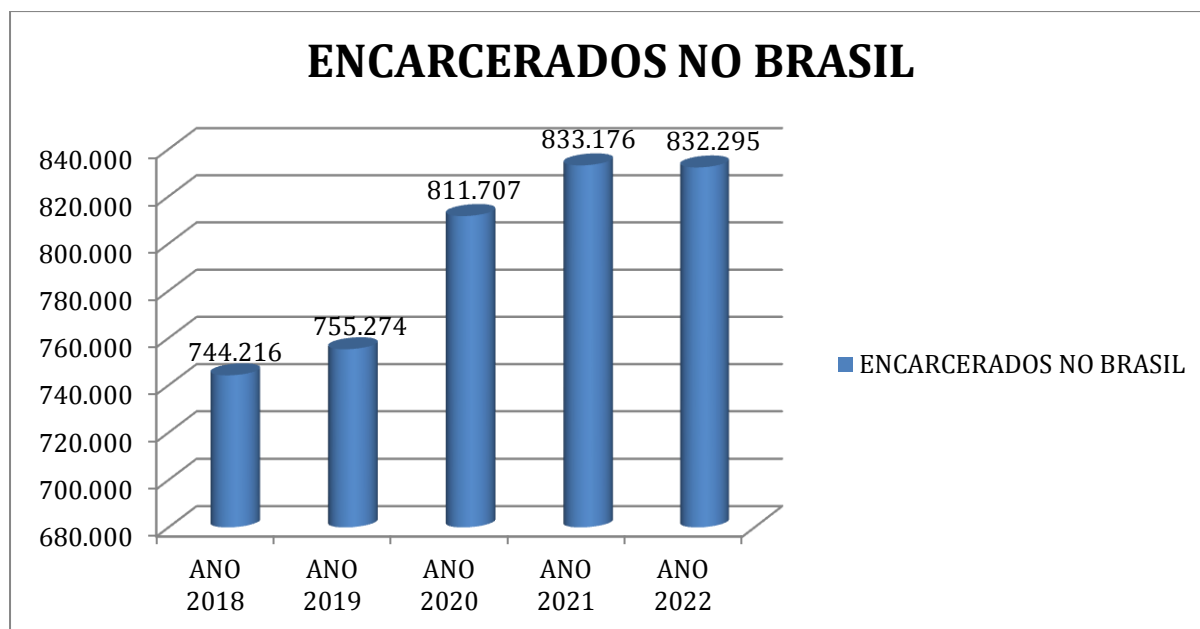


Gráfico 01: População Encarcerada no Brasil

Fonte: Dados do INFOPEN (SNPP) elaboração das autoras (2023)

O sistema prisional brasileiro convive com um alto déficit de vagas, resultado da superlotação dos presídios; o país tem a terceira maior população carcerária do mundo e as condições estruturais são precárias, inadequadas e insalubres, expondo a população privada de liberdade a condições desumanas de sobrevivência e a contínua reprodução de violações de todos os seus direitos (NASCIMENTO, 2022).

No que se refere ao perfil das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional brasileiro, a pesquisa nos relatórios INFOPEN da Secretaria Nacional de Políticas Penais indicam que em 2022 tem-se um total de 832.295 pessoas privadas de liberdade, destas 24% (197.084) são brancas, 53% (442.033) são pretas ou pardas. As faixas etárias que mais concentram pessoas privadas de liberdade são de 25 a 29 anos (167.829) e 35 a 45 anos (179.152) e, ambas representam 42% (346.981) das pessoas privadas de liberdade no país, o que significa que a população encarcerada concentra-se na fase mais produtiva da vida. E em relação à escolaridade, a pesquisa aponta que 38% (315.613) das pessoas tem o ensino fundamental incompleto, somados aos analfabetos e alfabetizados sem cursos

PROMOÇÃO



APOIO



regulares que chegam a 50.530, totaliza 366.143 pessoas, denotando uma baixa escolaridade destes sujeitos.⁵

Vale destacar que nos anos de 2007 a 2013 houve um interesse do Estado brasileiro em instituir políticas para o sistema prisional, foram criados os programas: Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) e o Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional (PNASP), assim como a política voltada para o trabalho dentro do sistema prisional. Estes buscavam a modernização das instituições e a redução da superlotação nos presídios, com a abertura de novas vagas, pautando-se numa concepção de “reintegração social” (MACHADO; SLONIAK, 2015). Embora neste período tenha ocorrido um aumento de ofertas de vagas no sistema e se estabeleceu uma política prisional⁶, os avanços propostos de fato ficaram longe de consolidar os objetivos traçados. Segundo Machado; Sloniak (2015, p. 198) “a absoluta falta de planejamento e investimentos na área são fundamentais para compreender a ineficácia do modelo legal.” Ademais, nos anos em que Bolsonaro governou o país, o objetivo não foi instituir políticas que enfrentassem as questões estruturais do sistema prisional brasileiro, o que se observou foi o aprofundamento da lógica punitivista do Estado.

Diante de uma sociedade conservadora, amplifica-se o discurso de ódio, através do qual a classe dominante fomenta uma retórica de impunidade, exigindo do Estado a política de encarceramento como solução. Agregado a uma mídia que a serviço do capital, produz narrativas imediatistas, sem nenhum aprofundamento dos debates sobre a violência e sua ampliação, o resultado é a criminalização da pobreza, indicando ações de caráter punitivo e repressivo como respostas as mazelas da sociedade.

Esta realidade do sistema prisional brasileiro e das correlações de forças da sociedade caracteriza o Estado penal, visto que se institucionaliza a violação de

⁵ Dados da Secretaria Nacional de Políticas Penais – Relatórios INFOPEN Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios-e-manuais/relatorios/brasil>

⁶ A política prisional é instituída pelo Estado brasileiro, nas duas esferas de governo Federal e Estaduais, visa estabelecer o ordenamento dos procedimentos, o tratamento da assistência aos sujeitos privados de liberdade e direcionar as ações, tendo como objetivo a ressocialização nos complexos institucionais, a partir da LEP 7.210/1984.

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



direitos humanos e atribui à política de encarceramento em massa a solução para a ascensão da violência, e impondo violência estatal sobre os jovens, pobres, negros, moradores da periferia, dando uma resposta repressiva à questão social.

3 O SERVIÇO SOCIAL NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Na realidade concreta do cotidiano no sistema prisional, representado pelas celas, grades, trancas, espaços extremamente reduzidos, pavilhões divididos por níveis de segurança, sobrevivem os sujeitos privados de liberdade que sob a guarda do Estado, ficam expostos a todo tipo de violação de direitos, tratando-se de um local que se torna um depósito dos rejeitados/excluídos da sociedade, que integram o exército industrial de reserva.

Para Silva e Coutinho (2019, p. 42),

[...] o cárcere no Brasil se constitui em um local insalubre, onde a população carcerária é submetida a condições precárias de vida, convivendo com superlotação, estrutura física precária e falta de higiene, lugar onde os direitos humanos não se efetivam.

Portanto, o sistema prisional brasileiro ainda se fundamenta a partir da lógica da vingança, numa perspectiva punitivista, que remete ao castigo tanto no campo físico quanto no psicológico/emocional, no intuito da degradação humana, visto que as sanções são o foco central de atuação. De outra parte, ainda que incipiente, a criação da Lei de Execução Penal (LEP) nº 7.210 de 11 de julho de 1984, definiu que as prisões têm por finalidade a integração social das pessoas privadas de liberdade, passando pela recuperação, punição e prevenção de novos delitos, todavia sua implementação distancia-se completamente do disposto legalmente.

Tem-se nas penitenciárias os denominados “programas de inclusão produtiva”, trata-se da oferta de vagas de emprego com a finalidade de propiciar algum tipo de trabalho, que além de uma remuneração tem o tempo da pena reduzida conforme a quantidade de horas trabalhadas. Contudo, as relações produtivas do modelo de acumulação capitalista igualmente se reproduzem no intramuros das penitenciárias, desse modo, os sujeitos privados de liberdade sofrem

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



com a extrema precarização das condições laborais, tornando-se alvos de um processo altamente exploratório da sua força de trabalho. Fato é que a institucionalização no âmbito do sistema prisional é um reflexo objetivo do modelo de sociedade capitalista predatório que tem como características – o egoísmo, o individualismo, a superexploração da força de trabalho, e a desigualdade – portanto, é incompatível com o pressuposto de recuperação previsto na LEP, o que acaba por se reproduzir nestes espaços são a superexploração da força de trabalho, a desumanização dos sujeitos e a amplificação da violência.

É mediante este contexto que trabalham os/as assistentes sociais, lidando cotidianamente com demandas institucionais e com demandas dos sujeitos privados de liberdade, desvelando um campo contraditório de sua atuação. No sistema prisional, o Serviço Social tem dois caminhos: o primeiro, manter a ordem social por meio dos instrumentos e práticas de coibição; ou viabilizar direitos numa lógica de defesa da cidadania e dos direitos humanos. Essa realidade demonstra um enorme desafio para a categoria, pois, distanciados do projeto ético-político profissional e muitas vezes, com profissionais institucionalizados, os/as assistentes sociais têm a tendência ao tecnicismo, ou seja, realiza-se uma intervenção voltada para a burocracia de maneira sistêmica.

A LEP 7.210/84 estabeleceu em seu artigo 23 as responsabilidades do que define como “assistência social no amparo ao preso”, numa clara confusão entre política de atendimento e profissão, mas é ela que tem sido utilizada para pautar o exercício profissional do/a assistente social no sistema prisional brasileiro. Porém as ações previstas se distanciam das competências e atribuições da profissão, conforme definido na Lei 8.662/93, que regulamenta o Serviço Social.

Na pesquisa junto ao relatório INFOPEN, constatou-se que em 2022 o sistema prisional brasileiro contava com 1.503 assistentes sociais, para atender a uma população encarcerada no mesmo ano de 832.295 pessoas, evidenciando-se o

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

número insuficiente de profissionais para trabalhar com tantas pessoas privadas de liberdade no Brasil.⁷

O desafio da atuação dos/as assistentes sociais nesse espaço se caracteriza tanto na capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho capazes de efetivar e preservar direitos a partir da demanda que se apresenta, as quais são diversificadas e abrangem questões ligadas à esfera das necessidades materiais, de comportamentos, e reconstrução de vínculos familiares, entre outras, assim como na ausência de condições éticas e técnicas da intervenção.

Desse modo o trabalho profissional prescinde de direção ético-política fundamentada na defesa dos direitos humanos, a partir da elaboração de um planejamento e alianças com outros profissionais que qualifiquem a intervenção na contramão de requisições conservadoras. Ademais, é importante a sistematização e registro, além de pesquisas que contribuam com o diagnóstico da realidade dos sujeitos privados de liberdade a fim de subsidiar programas, projetos e ações.

À luz do projeto ético-político profissional é possível encontrar alternativas de ação na perspectiva da luta por direitos, e este também deve ser o compromisso dos/as profissionais que atuam no sistema prisional, nesse sentido, a categoria profissional tem um papel importante na luta contra o Estado penal, a repressão e a lógica punitivista e desumanizadora que se perpetua nas penitenciárias brasileiras.

Em Santa Catarina, segundo informações do INFOPEN de 2022, o sistema prisional conta com 82 assistentes sociais, apenas 16 profissionais são do quadro efetivo, 57 tem contratos temporários, 07 são terceirizados e 02 comissionados, ou seja, tem-se uma relação precarizada e de extrema fragilidade nas contratações dos/as profissionais, para prestar atendimento à 27.004⁸ pessoas privadas de liberdade, o que demonstra uma quantidade insuficiente de profissionais.

⁷ Dados da Secretaria Nacional de Políticas Penais – Relatórios INFOPEN Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios-e-manuais/relatorios/brasil>

⁸ Dados da Secretaria Nacional de Políticas Penais – Relatórios INFOPEN Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios-e-manuais/relatorios/brasil>

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



Diante desse cenário desafiador, o Conselho Regional de Serviço Social de Santa Catarina (CRESS 12ª Região) organizou um Grupo de Trabalho, que elaborou um levantamento junto à 37 (trinta e sete) profissionais de todas as unidades prisionais de Santa Catarina, do qual participaram 89% dos/as assistentes sociais. Após este estudo, um dos encaminhamentos foi a elaboração de uma proposta de formação contínua aos profissionais a partir de uma parceria com o Departamento de Serviço Social (DSS) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), que elaborou e executa o projeto de extensão de formação continuada aos/às assistentes sociais do sistema prisional de Santa Catarina.

De acordo com o levantamento realizado pelo CRESS 12ª Região, constatou-se que 85% dos/as profissionais não receberam formação para atuarem no sistema prisional em situações de crise. A formação para os/as profissionais é fundamental, tanto no sentido de instrumentalizar e qualificar o trabalho, quanto na construção de concepções e direcionamento ético-político.

No sistema prisional estão presentes variadas formas de violação de direitos humanos, para 49% dos/as assistentes sociais pesquisados, a que mais se destaca é a ausência de recursos básicos para sobrevivência, que vai desde a falta de material de higiene, remédios, roupas adequadas entre outras. Contudo o que se destaca é que 18% dos/as profissionais não reconhecem nenhuma violação de direitos humanos, indicando que há um longo caminho a percorrer e a efetiva necessidade de formação para superação desta percepção. O desafio é atribuir transparência ao trabalho do/a assistente social evidenciando “o potencial que dispõe para impulsionar a luta por direitos e democracia” (IAMAMOTO, 2008, p.417).

No levantamento realizado, 55% dos/as assistentes sociais revelaram que o sigilo profissional fica comprometido, visto que os atendimentos aos sujeitos privados de liberdade são realizados na presença de policiais penais, o que denota mais uma violação de direito e impõe-se o controle sobre o trabalho profissional. Nesse sentido, o relatório INFOPEN indica que em 2022, apenas 16 assistentes

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

sociais catarinenses dispunham de sala exclusiva para atendimento e 36 profissionais tem sala compartilhada, o que compromete significativamente as condições de trabalho tanto no aspecto técnico como ético.

Assim sendo, o projeto de extensão proposto em parceria entre CRESS 12^a Região e DSS/UFSC tem como objetivo possibilitar a qualificação da intervenção profissional ofertando suporte teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo aos/às assistentes sociais do estado de Santa Catarina.

3 CONCLUSÃO

É possível dizer que o Estado penal faz parte da estrutura superexploratória do modelo capitalista neoliberal, no momento em que o “gerenciamento penal da marginalidade” é elemento indispensável para a organização social, cultural, econômica e política. O encarceramento visto e propagado como solução para a criminalidade e não como resultado da questão social, trata da “institucionalização” da violência e segregação da parcela da população que é negra, pobre, periférica, jovem e de baixa escolaridade.

O sistema prisional brasileiro aprofunda seu caráter repressivo e punitivo, cada vez mais distante de uma perspectiva educativa de fortalecimento dos sujeitos e verdadeiramente de costas aos direitos humanos, pois segundo Bueno (2021) há uma evidente crise de humanismo prevalecendo o autoritarismo.

Desse modo conforme o estudo aqui realizado fica evidente a precarização do trabalho profissional neste espaço de atuação, entretanto, cabe ao assistente social posicionamento comprometido com os valores do projeto ético-político profissional, especialmente na defesa intransigente dos direitos humanos e na universalização dos direitos sociais. Nesse sentido, o exercício profissional de assistentes sociais prescinde de fundamento teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo, e na dimensão educativa e investigativa buscando a qualificação de sua intervenção.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Lei de Execução Penal (LEP)** nº 7.210 de 11 de julho de 1984.

PROMOÇÃO



APOIO



BRISOLA, Elisa. Estado penal, criminalização da pobreza e Serviço Social. **SER Social**, Brasília, v. 14, n. 30, 2012. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12824

BUENO, Cibelle D. da C. O Estado penal, o sistema prisional e a crise do humanismo. **Rev. Katálysis**, Florianópolis, v. 24, n. 1, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/75254>

COUTINHO, Carlos N. **Contra a Corrente**: ensaios sobre democracia e socialismo. São Paulo: Cortez, 2008.

GRAMSCI, A. **Cadernos do Cárcere**. Caderno 12 (1932), Tradução: Carlos Nelson Coutinho; Luiz Sergio Henriques; Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, v. 2, 2002.

IAMAMOTO, Marilda V. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2008.

INFOPEN. **Dados sobre a População Carcerária**. Brasília: Ministério da Justiça, [2018, 2019, 2020, 2021, 2022]. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios-e-manuais/relatorios/brasil>

NASCIMENTO, Stephany. Sistema Carcerário brasileiro: a realidade das prisões no Brasil. Florianópolis: **POLITIZE**, 10 de março, 2022. Disponível em: <https://www.politize.com.br/sistema-carcerario-brasileiro/>

MACHADO, Bruno A.; SLONIAK, Marcos A. Disciplina ou Ressocialização? racionalidades punitivas, trabalho prisional e política penitenciária. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 11, n. 1, 2015.

OLIVEIRA, Inaê S. Reflexões sobre o Estado Penal no Brasil. **Revista GeSec**, São Paulo, v. 14, n. 4, 2023. Disponível em: <https://revistagesec.org.br/secretariado/article/view/2018>

SILVA, André L. A. da; COUTINHO, Wellington M. **O Serviço Social dentro da prisão**. São Paulo: Cortez, 2019. (Coleção Temas Sociojurídicos).

WACQUANT, Loïc. A tempestade global da lei e ordem: sobre punição e neoliberalismo. **Revista de Sociologia e Política**. Curitiba, v. 20, n. 41, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/cwDVVsRGJJHXWx58qFsnbdn/?format=pdf&lang=pt>

PROMOÇÃO



APOIO